DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	15
Conselhos Municipais	35
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	35
Conselho Municipal do FUNDEB	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 3.710 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Moisés da Cunha Martins".

Autoria: Vereador Manoel José da Costa Filho
Autógrafo de Lei nº 050/19

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Moisés da Cunha Martins"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA

Moisés da Cunha Martins "Moisés Portiguês), nasceu em Videmonte, Portugal em 1936, tendo imigrado juntamente com sua família para o Brasil em 1954, casou com Maria do Céu Nunes Morais, também de origem portuguesa, deste casamento teve três filhos, Hélio, Edna e Carlos Alberto.

Em terras brasileiras, vieram diretamente para nossa cidade, onde adquiriram uma gleba de terra, na Vila Caroni, mas conhecido na época como Vila Cipó.

Nesta área cultivava arroz, hortaliças, bem como dedicavam a criação de suínos.

Em 1959, iniciou atividade de açougueiro, até 1982.

Quando o Supermercado Gimenez estabeleceu sua primeira loja nesta cidade, Moises foi contratado pelo Sr. Zezinho Gimenes, trabalhando até 2001, deixando sua função pelo seu estabelecimento.

Moisés era uma pessoa muito querida, era conhecido pelos apelidos de "Moisés Português", "Moisés Açougueiro", sua popularidade junto aos pitangueirenses era marcante, portador de muita simpatia e bondade.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheira
Presidente

LEI Nº 3.711 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Agenor Ricci".

Autoria: Vereador Manoel José da Costa Filho
Autógrafo de Lei nº 051/19

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Agenor Ricci"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA

Agenor Ricci, nasceu nesta cidade em 02 de julho de 1947, começou muito jovem a trabalhar na Fazenda Três Barras, como "colhedor de laranjas", trabalhou também na antiga "Usina São Vicente" e em seus últimos anos trabalhou como Administrador de Fazenda na região de Barretos.

Casou com Carmem Lucia Paro Ricci, com quem teve três filhos, Anselmo, Jonas e Diego.

O "Genorzinho" como era conhecido, foi jogador de bola no time da "Porteira Branca", bem como no da "Vila Caroni", também foi técnico do "segundinho" do time da citada Vila Caroni por muitos anos, figura muito conhecida na cidade, carismático, tinha muitos amigos, muita popularidade.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheira
Presidente

LEI Nº 3.712 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Paulo Sanchez".

Autoria: Vereador Manoel José da Costa Filho
Autógrafo de Lei nº 052/19

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Paulo Sanchez"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA

Paulo Sanchez nasceu na cidade de Colina, Estado de São Paulo em 13 de maio de 1944, filho de Faustino Sanchez e Alzira Auroca Sanchez, veio para Pitangueiras, ainda bastante jovem para trabalhar na agricultura, aos 12 anos empregou-se na Fazenda do Sr. Marcio Rossato, onde trabalhou por muitos anos.

Casou com Eunice Floriano Sanchez, desta união nasceram três filhos.

Foi um dos pioneiros a construir residência no Jardim Sumaré, onde residiu até seu falecimento.

Trabalhou por muitos anos na Usina Santa Eliza, bem como para seu cunhado, o popular “Nenê Empreiteiro”.

Paulo Sanchez era conhecido pelo seu caráter, homem honrado, sempre dedicado a sua família, de muito bom coração.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheira
Presidente

LEI Nº 3.713 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Francisco Rissi".

Autoria: Vereador Manoel José da Costa Filho
Autógrafo de Lei nº 053/19

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Francisco Rissi"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA

Francisco Rissi, nasceu no Distrito de Córrego Rico, município de Jaboticabal, filho de imigrantes italiano/austríacos.

Sua infância e juventude foi nas imediações do município de Jaboticabal, sempre no lavoro do cultivo de cafezais.

Casou em 1941 com Ida Pereira Rissi, tendo 6 filhos.

Após seu casamento, mudou para este Município de Pitangueiras, trabalhando como “Colono” nas Fazendas Piratininga e Santa Vitória.

Pelos idos de 1955, mudou para esta cidade, passando a trabalhar na Fazenda Três Barras.

Em 1958, conseguiu “tirar sua Carteira de Pescador Profissional”, tendo seguido nesta profissão até sua aposentadoria.

Sempre teve um “espírito solidário”, mesmo com todas as dificuldades, com sua “luta diária” para conseguir sustento para sua prole, quando era recebia pedidos para doações, de seu próprio meio de sustento n ocaso, venda de peixes, sempre com espírito de bondade e solidariedade com os ainda mais necessitados, não se esquivava de ajudar o próximo.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheira
Presidente

LEI Nº 3.714 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Aparecido Rodrigues (Beibe)".

Autoria: Vereador Marcos Joel Augusto
Autógrafo de Lei nº 054/19

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Aparecido Rodrigues (Beibe)"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

JUSTIFICATIVA

Aparecido Rodrigues (Beibe), nasceu na cidade de Terra Roxa, Estado de São Paulo no dia 04/03/1956, filho de Geraldo Rodrigues e Sra. Amélia Cordeiro Rodrigues. Em 1966, com 10 anos de idade seu pai faleceu, tendo sua mãe vindo residir em Pitangueiras no Jardim Santa Vitória, com ele e seus dois irmãos Nelson Rodrigues , já falecido, e sua Irmã Elza Rodrigues, trabalhando na lavoura.

Casou-se em 1979 com Valéria Inês Lelles Rodrigues e tiveram três filhos: Anselmo Rogério Rodrigues, Renan Geraldo Rodrigues e Érika Fernanda Rodrigues. Tinha também três netos.

Trabalhou por 20 anos como metalúrgico, e aos 39 anos sofreu transplante de rins, sendo obrigado a deixar o trabalho.

Participava fielmente da Igreja Católica, e ministrava curso de noivos.

Era apaixonado pelo futebol, participava dos campeonatos realizados no Jardim Santa Vitória e no Esporte Clube Comercial e aos domingos jogava no Campo do Flauzino.

Faleceu em 04/09/2015, aos 59 anos de idade e foi sepultado no cemitério local.

Gerson Maciel Roberto
Preto da Serralheira
Presidente

LEI Nº 3.715 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Transparência no Trânsito, e dá outras providências".

Autoria: Vereador Gustavo de Felício
Autógrafo de Lei nº 055/18

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou sob o **Autógrafo nº 055/18,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Transparência no Trânsito no âmbito da Prefeitura do Município de Pitangueiras.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – possibilitar acesso dos munícipes ao número de infrações de trânsito expedidas;

II – promover a transparência no que se refere aos valores arrecadados;

III – garantir a democratização das informações sobre como estão sendo aplicados estes recursos.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Trânsito obrigado a divulgar, com periodicidade mínima de 30 dias, e publicado no site da prefeitura, relatório detalhado da aplicação mensal dos recursos angariados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Pitangueiras, 24 de junho de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 3.716 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras instalarem o compartimento de guarda-volumes em suas agências bancárias, e dá outras providências".

Autoria: Vereador Gustavo de Felício
Autógrafo de Lei nº 056/18

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou sob o **Autógrafo nº 056/18,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Esta lei estabelece a obrigatoriedade de as instituições financeiras instalarem o compartimento de guarda-volumes em suas agências bancárias.

Art. 2º. Ficam obrigadas as instituições financeiras a instalarem o compartimento de guarda-volumes em todas suas agências bancárias situadas no Município de Pitangueiras, para atendimento dos usuários de serviços bancários.

Parágrafo único. O compartimento de guarda-volumes deverá ser instalado em local visível, com o número mínimo de 25 (vinte e cinco) espaços ou portas para a segurança da guarda de objetos, próximo à porta giratória de segurança da agência bancária, e de fácil acesso a pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º. Durante todo o tempo de atendimento ao consumidor e usuário de serviços bancários que tenha se utilizado do guarda-volumes, os objetos por ele depositados estarão sob a responsabilidade da agência bancária.

Art. 4º. É vedada às instituições financeiras a cobrança de qualquer valor relativo à utilização do guarda-volumes por consumidor ou usuário dos serviços bancários da agência.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a agência bancária ao pagamento de multa no valor atribuído em Decreto do Poder Executivo, em UFESP, a ser aplicada pelo órgão oficial de defesa do consumidor da localidade onde ocorrer a infração, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. A multa a que se refere o caput Serpa o seu valor em dobro a cada reincidência verificada.

Art. 6º. Os órgãos de defesa do consumidor serão responsáveis pela aplicação das sanções previstas no art. 5º, e pela fiscalização do que dispõe esta lei.

Art. 7º. Esta lei será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após sua promulgação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de junho de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 187, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Dirce Maria Silveira Marques".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 3.689 de 09 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento n° 5484/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a **Sra. Dirce Maria Silveira Marques**, portadora do RG nº 11.297.665-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretora da Rede de Atenção à Saúde**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 188 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação do servidor Sr. Gustavo Aparecido de Gáspari, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, no período de 07 de junho de 2019 até 06 de julho de 2019, o servidor público municipal, **Sr. Gustavo Aparecido de Gáspari,** titular do cargo de Analista de Sistemas, portador do RG nº 23.212.584-3, para responder pelo cargo de Secretário Municipal da Fazenda, em caráter de substituição ao titular, Sr. Marcos Henrique dos Santos, em gozo de férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 189 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n°5593/2019

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa **Cirque X Circo Teatro LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.411.370/0001-23, estabelecida à Rua Etelvina Krizante, n° 330, no bairro Gravata, no Município de Penha, Estado de Santa Catarina, a utilizar o Largo do Ginásio de Esportes, para instalação do circo e realização de espetáculos.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 07 de junho de 2019, encerrando-se no dia 10 de junho de 2019.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 07 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 190 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Coveiro".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, o Sr. **Alex Gomes**, portador do RG nº 45.269.217-9 SSP/SP, para ocupar o cargo público permanente de **Coveiro**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06 e 2526/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, visto aprovação no mesmo em 2º lugar, mediante a remuneração mensal classificada na referência A da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 191 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Engenheiro Civil".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Sarah Gabriela Bízio Bueno**, portadora do RG nº 48.967.064-7 SSP/SP, para ocupar o cargo público permanente de **Engenheira Civil**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06 e suas alterações e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016 visto aprovação no mesmo, como 5ª colocada, mediante a remuneração mensal classificada na referência L da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 192 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento n° 5264/2109;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa **Atlas Bebedouro Veículos e Peças LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.691.190/0001-30, situada na Avenida Variante Hamleto Stamato, 553, Jd. Laranjeiras, no Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, a utilizar o espaço do estacionamento da Praça João Pessoa, para colocação de um caminhão de propaganda para divulgação dos veículos da empresa.

Art. 2º. A utilização do bem público se dará nos dias 13 e 27 de junho de 2019; 05, 11, 18 e 25 de julho de 2019; 08, 15, 22 e 29 de agosto de 2019; 05, 12, 19 e 26 de setembro de 2019; 03, 10, 17 e 24 de outubro de 2019; 07, 14, 21 e 28 de novembro de 2019; 05, 12 e 19 de dezembro de 2019..

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 193 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Educação Infantil para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 18 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 60/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 264/2019, requerimento nº 4460/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 22 de abril de 2019 a 06 de dezembro de 2019, a **Sra. Carolaine Rodrigues de Oliveira José,** portadora do RG 49.716.068-7 SSP/SP, **Professora de Educação Infantil**, pela carga horária de 24 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Valéria Alexandre, em gozo de férias e Licença Prêmio para posterior Aposentadoria.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 06 horas semanais para complementação da jornada à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 194 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de maio de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 63/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 307/2019, requerimento nº 4960/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 16 de maio de 2019 até 06 de dezembro de 2019, a **Sra. Juliana Bossolan da Silva,** portadora do RG 40.852.526-5 SSP/SP, **Professora de Ensino Fundamental** pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Ana Paula Silveira, em gozo de Licença para Trato de Assuntos Particulares.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019.

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 25 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes 61/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 288/2019, requerimento nº 4598/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, a **Sra. Elaine Cristina Campanini Botega,** portadora do RG 60.767.134-8 SSP/SP, **Professora Educadora de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Ana Maria Pereira de Souza, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 196 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 29 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes 62/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 289/2019, requerimento nº 4601/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de maio de 2019 a 06 de dezembro de 2019, a **Sra. Marcela Morozine,** portadora do RG 41.810.061-5 SSP/SP, **Professora Educadora de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Aline Fernanda da Silva Mazali, em gozo de Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sra. Amanda Cristina Cotrim".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO o processo nº 4314/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do artigo 92 e seguintes da Lei nº 1.904/97, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** a partir de 03 de junho de 2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **Sra. Amanda Cristina Cotrim,** portadora do RG n° 40.025.797-X SSP/SP, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sra. Joana Caroni".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO o processo nº 5182/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do artigo 92 e seguintes da Lei nº 1.904/97, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** a partir de 04 de junho de 2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **Sra. Joana Caroni,** portadora do RG n° 17.279.634-9 SSP/SP, Professora de Educação Básica II - Ciências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 199 DE 13 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 4402 e 5419 de 2019:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Gomes Martins Filho	Prof. Ed. Básica I	2008 a 2013	07/05/2019 a 21/05/2019
Adilson Gallo	Procurador Municipal	2013 a 2018	27/05/2019 a 10/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 200 DE 13 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre o enquadramento de Professor do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelo servidor de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 4861 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento do Professor relacionado no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Maria Inês G. de Souza Costa	2357	Prof. Ed. Infantil	Faixa 4, Nível III, Tabela II	Maio/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "Data Enquadramento".

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 201 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professora do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pela servidora de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 4957 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento da Professora especificada no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Rosimeire Gonçalves	*2548*	*Prof. Ed Básica I*	*Faixa 4, Nível II, Tabela III*	*Maio/2019*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "Data Enquadramento".

Pitangueiras, 13 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 202 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 96, § 3, do Código Sanitário do Estado de São Paulo e;
Considerando o requerimento nº 6232/2019 ;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, a seguir discriminados, como "Membros da Equipe de Vigilância Sanitária" do Município de Pitangueiras.

NOME	CARGO	CREDENCIAL
Luiz Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	001/08
Carla Rodrigues Amorim Soares	Fiscal Sanitário	007/08
Luis César do Prado Tostes	Técnico em Seg. Trabalho	009/08
José Roberto Prates	Visitador Sanitário	010/08
Paulo Sergio Francisco	Visitador Sanitário	011/08
José Paulo Rodrigues	Agente Sanitário	013/08
Tiago Bertoni Paes	Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária / Fiscal Sanitário	016/08
Bruna Guimarães Diniz	Farmacêutica Fiscal	020/19

Art. 2º. As atividades dos membros ora designados, não serão remuneradas, porém consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 17 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

Pitangueiras, 26 de junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, divulgar, para consulta pública, os locais de votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Titular e Suplente, bem como comunicar que a escolha será por meio de urna de lona utilizando-se cédula de votação manual com o nome do candidato e respetivo número de campanha, conforme modelo em anexo.

- Local de votação no Município de Pitangueiras: Escola Municipal Mário Rossim.
- Loca de votação no distrito de Ibitiuva: Escola Municipal Antônio Domingos Paro
- Data da eleição unificada: dia 06/10/2019 das 8:00 às 17:00 horas.

Carolina Aparecida Fernandes
Conselheira-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP.
Criado pela Lei Municipal 2.054, de08/09/2000 e suas alterações.
Rua Pará 259 - Centro
Tele/fax- 1639523932
E-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

	01	HELEN ZAGO
	02	FABRINA FATARELI
	03	LUANA
	04	ISRAEL RAMOS
	05	DIEGO VIEIRA
	06	PATRICIA PATY
	07	LUANA ROTOKOSKI
	08	VALQUIRIA
	09	MAGDA PINHEIRO
	10	EDINA VANUZA
	11	ROSE ROQUE
	12	MARIELA MARÇAL
	13	IRINA
	14	PROFª SUELEN
	15	LIDY SOUZA
	16	VALDIRENE SENA
	17	DEVA
	18	SELMA
	19	VALÉRIA
	20	ROSI CAMPOS
	21	CLAUDIA
	22	ROBERTA AMORIM
	23	DAIANA FERNANDES
	24	PASTORA NÚCIA
	25	RENAN DALLAS
	26	PROFª IDIA CARLA
	28	CAMILA OLIVEIRA
	29	PAULA BERTONI
	30	RODRIGO
	31	PROFº CLEOMAR – IRMÃO DO CARLITO LANCHES

OBS: ESTA CÉDULA É APENAS O MODELO DA QUE SERÁ UTILIZADA DIA 06/10/2019
CADA ELEITOR DEVERÁ ESCOLHER APENAS UM(A) CANDIDATO(A) COM UM 'X"

Conselho Municipal do FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

Pitangueiras, 26 de junho de 2019.

CARTA DE CONVOCAÇÃO: 003/2019

Eu, Tatiana Regina Baffi, diante das atribuições do cargo que a mim foi conferido, bem como diante da Composição do Decreto nº 3.934 de 14 de agosto de 2017, venho por intermédio da presente carta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para reunião de Capacitação do Conselho do Fundeb do Município de Pitangueiras – SP.

Cabe ressaltar que vossa presença é indispensável na presente capacitação, uma vez que é membro titular do referido conselho, caso seja impossível comparecer, pedimos que comunique vosso Suplente.

A referida reunião ocorrerá na cidade Franca os membros partirão para o referido município da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro – Pitangueiras – SP no dia **03 de julho de 2019 (quarta-feira) às 07 horas**.

Tatiana Regina Baffi
Presidenta do FUNDEB